



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 19/10/15

Presidente

Ofício nº 76/15
P.09

APROVADO EM 26/10/15

Santa Rosa de Viterbo, 19 de Outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0780-2015

19/10/2015 16:45:28

Projeto de Lei do Executivo

0057-2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência, urgentíssima**, o incluso PROJETO DE LEI Nº 57/15, de 19/10/2015, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo diversos, para a Casa Abrigo, cujo crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos financeiros ao município mediante convênio celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Santa Rosa de Viterbo, visando melhorias na estruturação da Unidade de Acolhimento e sua preparação para atender com qualidade e continuamente crianças e, ou adolescentes abrigados.

Como objetivo específico, o convênio prevê a aquisição de materiais de consumo através de abertura de processo licitatório com o intuito de equipar e estruturar a Unidade de Acolhimento, Casa Abrigo Municipal. Os materiais irão variar de itens de cama, mesa e banho como, por exemplo: toalhas de banho, de rosto e de mão, toalha de mesa, lençóis, fronhas, colchas, edredons, mantas para bebês, cobertores adulto e infantil etc. Utensílios de cozinha como pratos, garfos, facas, copos, xicaras, kits de papinha, panelas etc, e utensílios em geral para casa.

Materiais de uso pedagógico e didático, atualmente a Unidade não conta com esse tipo de material em quantidade suficiente, sendo necessária à aquisição para a prestação de um serviço de melhor qualidade. Itens de vestuário como kits para recém-nascidos, meias, roupas íntimas infantis e para adolescentes (a maioria das crianças não leva esses itens quando são abrigadas), entre outras peças para as crianças menores que são as que normalmente apresentam uma necessidade maior destes itens.

A partir de licitação os itens serão solicitados de acordo com o período de vigência do contrato com o fornecedor. Os que não forem colocados em uso imediatamente serão guardados para atender as situações emergenciais em que forem necessários e também para substituir os materiais que não apresentarem mais condições de uso conforme seu desgaste.

9



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter urgência, eis que retrata interesse público relevante.

Respeitosamente,


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 19/10/15

Presidente

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
19/10/15

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

APROVADO EM 26/10/15

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 57/15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 20/10/15

Encaminhado às Comissões em 19/10/15

Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0032	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto	2.096	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA ABRIGO - MDS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso/Código	Código	500.085
Valor Total do Crédito	R\$	100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos financeiros ao município mediante o convênio celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.022, de 27 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2014/2017, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2015.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.173, de 23 de setembro de 2014, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2015, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2015.

9



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2015.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de Outubro de 2015.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Encaminhado as Comissões em 26/10/15

Presidente

APROVADO EM 26/10/15



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Nº 57/15, de 19 de outubro de 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria sobre a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências da abertura de crédito na LDO e no PPA na respectiva modalidade - especial. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail: diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI Nº 57/15 de autoria do Executivo Municipal.

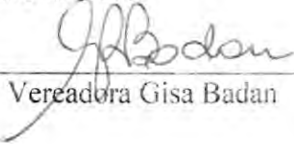
A Relatora da presente Comissão opina pela tramitação e aprovação do referido projeto que trata de abertura de crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 tendo por objetivo a utilização de gastos com material de consumo diversos para a Casa Abrigo que irá equipar e estruturar a unidade de acolhimento de nosso município.

Poderão ser adquiridos conforme especificado vários itens de cama, mesa e banho.

A cobertura deste recursos é proveniente do excesso de arrecadação decorrente de repasse financeiro mediante convênio entre o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o município de Santa Rosa de Viterbo.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____


Vereadora Gisa Badan

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 - Fone/Fax (16) 3954-1666 - e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURIDADE SOCIAL, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 57/15.

A relatora da Comissão Permanente de Seguridade Social, Saúde, Previdência e Assistência Social, opina pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 57/15, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial na legislação orçamentária do município conforme especifica e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo diversos, para a casa abrigo, cujo crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será aberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos financeiros ao município mediante convênio celebrado entre o ministério do Desenvolvimento social e combate à fome e o município de Santa Rosa de Viterbo, visando melhorias na estruturação da unidade de acolhimento e sua preparação para atender com qualidade e continuamente crianças e adolescentes abrigados.

Como objetivo específico, o convênio prevê a aquisição de materiais de consumo através de abertura de processo licitatório.

A casa abrigo tem capacidade para 20 crianças, hoje está com 8, entre crianças e adolescentes, mas varia muito este número. Este convênio tem validade por 1 ano.

Estas informações são do Setor de Contabilidade e Diretoria municipal de Desenvolvimento Social.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

Assinatura Relator(a) Roseli dos G.V. Gaudier